

Candidatos excluídos	Motivo(s) de exclusão
Marcelo Ferreira da Silva	d)
Maria da Glória Ferreira Martins	a)
Maria Isabel de Oliveira Salgueiro	a)
Paulo Fernando da Graça Constantino	b)
Pedro Nuno Fernandes Maia	a)
Raúl Manuel Atracado Pereira Teodoro	c)
Rui Carlos Martins Machado	a)
Rui Manuel Barros Galhardo	b)
Vanda Cristina Costa dos Reis Fernandes	a)

- a) Falta de comparência à Prova de Conhecimentos
b) Falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências
c) Classificação inferior a 9,5 valores no 1.º Método de Selecção — Prova de Conhecimentos
d) Não conclusão do 2.º Método de Selecção — Avaliação Psicológica.

20 de Janeiro de 2011. — O Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Feliciano Pereira Martins*.

204346641

Aviso n.º 5134/2011

Por despacho do Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 26 de Janeiro de 2011:

1 — Foi nomeado o júri para o acompanhamento dos trabalhadores no período experimental e curso de formação específico para integração na carreira especial de inspecção da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC) admitidos na sequência do procedimento concursal comum para o recrutamento de dois inspectores com licenciatura em economia ou gestão aberto pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 411, de 7 de Janeiro de 2010, o qual terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Fernando Rodrigues, Subinspector-Geral da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1.º Vogal efectivo — Mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Técnico da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que substituirá o Presidente nas suas faltas e ou impedimentos.

2.º Vogal efectivo — Dr.ª Sandra Filomena Moura Simão Soares, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio e Coordenação Inspecção da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

1.º Vogal suplente — Dr.ª Maria Cristina de Oliveira Pereira Neves, Inspectora da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2.º Vogal suplente — Mestre Filipe André Teodoro Esteves Mateus, Inspector da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

2 — A orientação do curso de formação específico estará a cargo do Mestre José Manuel Rosa Lopes Baptista, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Auditoria e Controlo Técnico da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que será substituído nas suas faltas e ou impedimentos pelo Dr. Carlos Fernando Rodrigues, Subinspector-Geral da Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

27 de Janeiro de 2011. — O Inspector-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Feliciano Pereira Martins*.

204347143

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Deliberação n.º 499/2011

Delegação de competências nas Direcções Regionais de Mobilidade e Transportes do IMTT

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, aprovado pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, o Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP, delibera:

1 — Delegar nos Directores de Serviços das Direcções Regionais de Mobilidade e Transportes, as seguintes competências, a exercer no âmbito da respectiva circunscrição territorial:

1.1 — Sobre veículos e equipamentos

a) Assegurar a inspecção e a matrícula dos veículos;

b) Assegurar a emissão de certificados de matrícula ou outros títulos e autorizações relativos aos veículos e cuja emissão esteja legalmente cometida ao IMTT, I. P.;

c) Conceder as autorizações previstas no Regulamento de Autorizações Especiais de trânsito, aprovado pela Portaria n.º 472/2007, de 22 de Junho (D.R., 2.ª série), com excepção das previstas no artigo 23.º;

d) Conceder homologações individuais a veículos com vista à sua matrícula, nos termos do n.º 3 do artigo 114.º do Código da Estrada;

e) Aprovar alterações de características de veículos, nos termos do n.º 2 do artigo 115.º do Código da Estrada;

f) Determinar a realização das inspecções previstas no n.º 2 do artigo 116.º do Código da Estrada;

g) Realizar peritagens e emitir pareceres técnicos;

h) Licenciar veículos (ambulâncias) para o transporte de doentes;

i) Conceder autorizações especiais de circulação de comboios turísticos;

1.2 — Sobre inspectores de veículos

Licenciar o exercício profissional de inspectores de veículos, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 258/2003, de 21 de Outubro.

1.3 — Sobre cartões tacográficos e de estacionamento

a) Assegurar o processo de emissão de cartões tacográficos;

b) Emitir o cartão de estacionamento para pessoas condicionadas na sua mobilidade.

1.4 — Sobre condutores e escolas de condução:

a) Realizar ou promover a realização de exames de condução aos candidatos a condutores;

b) Autorizar cursos de instrutor, director de escola de condução e examinador de condução;

c) Assegurar a emissão, troca, revalidação e apreensão de cartas de condução ou outros títulos e autorizações a elas relativas e cuja emissão esteja, legalmente, cometida ao IMTT;

d) Licenciar o exercício das actividades de instrutor e de director de escola de condução;

e) Proceder à revalidação e substituição das licenças de subdirector de escola de condução;

f) Licenciar o exercício da actividade de examinador de condução;

g) Autorizar a mudança e alteração de instalações de escolas de condução a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril;

h) Autorizar a transmissão de escolas de condução a que se refere o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/98, de 3 de Abril;

i) Licenciar veículos de instrução de escolas de condução.

1.5 — Sobre transporte rodoviário de passageiros

a) Licenciar o exercício da actividade de transporte em táxi;

b) Emitir cópias certificadas dos alvarás de transporte em táxi, com averbamento do veículo;

c) Emitir certificados de aptidão profissional de motorista de táxi;

d) Emitir licenças de veículos ligeiros de aluguer turísticos;

e) Emitir certificados de capacidade técnica/profissional a responsáveis das empresas de transporte rodoviário de passageiros;

f) Emitir certificados de motorista de transporte colectivo de crianças;

g) Emitir licenças de veículos para o transporte colectivo de crianças;

h) Emitir licenças de veículos pesados de transporte de passageiros e cópias certificadas de licenças comunitárias;

i) No âmbito do processo de concessão de carreiras:

(i) Emitir alvarás e averbar alterações;

(ii) Aprovar horários e validar tarifas;

(iii) Autorizar a dispensa de cobrador e a automatização de cobrança;

(iv) Autorizar a utilização de veículos de tipo urbano em carreiras interurbanas;

j) Emitir certificados para o transporte particular de passageiros em veículos pesados;

l) Emitir cadernetas de folhas de itinerário para a realização de serviços ocasionais nacionais e internacionais;

m) Emitir Certificados de Aptidão para Motoristas (CAM) de veículos pesados de passageiros.

1.6 — Sobre transporte rodoviário de mercadorias:

a) Licenciar o exercício da actividade de transporte de mercadorias;

b) Emitir certificados de capacidade técnica/profissional a responsáveis das empresas de transporte rodoviário de mercadorias;

c) Licenciar o exercício da actividade de prestação de serviços por meio de veículos de pronto-socorro;

d) Emitir licenças de veículos e cópias certificadas de licenças comunitárias;

e) Emitir licenças e certificados de veículos para a prestação de serviços de pronto-socorro;

f) Emitir autorizações para a realização de transportes internacionais, excepto quanto às autorizações multilaterais CEMT e de cabotagem;

g) Emitir autorizações para a realização de transportes de carácter excepcional;

h) Emitir certificados de motorista de países terceiros;

i) Emitir certificados de capacidade técnica para o exercício da actividade de pronto-socorro;

j) Emitir Certificados de Aptidão para Motoristas (CAM) de veículos pesados de mercadorias.

1.7 — Sobre transporte de mercadorias perigosas:

a) Aprovar veículos para transporte de certas mercadorias perigosas e emitir o respectivo certificado;

b) Emitir certificados ADR a condutores de veículos de mercadorias perigosas.

1.8 — Sobre cancelamento de títulos

Cancelar títulos emitidos, quando requerido pelos seus titulares.

2 — Delibera ainda delegar naqueles dirigentes a autenticação e encerramento de livros de reclamações, bem como a assinatura da correspondência ou do expediente necessários à instrução dos procedimentos administrativos, salvo nos seguintes casos:

a) Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados;

b) Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados.

3 — As competências a que se referem os números anteriores são delegadas:

(i) No director da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, licenciado Fernando Lucas Martins de Oliveira;

(ii) No director da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, licenciado Manuel António Miranda Góis;

(iii) No director da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo, licenciado Luís Ferreira Teixeira;

(iv) No director da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Alentejo, licenciado Joaquim Sezões Rodrigues;

(v) Na director da Direcção Regional de Mobilidade e Transportes do Algarve, licenciada Maria Luísa Carneiro Miguel.

4 — Ficam autorizadas as subdelegações destas competências em todos os níveis de pessoal dirigente, nos termos legais.

5 — A presente delegação de competências produz efeitos desde 3 de Fevereiro de 2011, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados.

3 de Fevereiro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

204347362

Deliberação n.º 500/2011

Delegação de competências na vogal, na DSIFCO e núcleos de fiscalização e contra-ordenações

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta o disposto nas alíneas f) e g) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/2007, de 27 de Abril e no n.º 1 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 545/2007, de 30 de Abril, o conselho directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres delibera, delegar, sem faculdade de subdelegação:

1 — Na Vogal, licenciada Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente, os poderes para, no âmbito da actividade contra-ordenacional da competência do IMTT, IP, aplicar sanções acessórias;

2 — No Director de Serviços de Inspeção, Fiscalização e Contra-Ordenações, licenciado José Vitor Rebelo do Nascimento, os poderes para apreciar recursos, decidir o arquivamento de processos e para, no âmbito da gestão do sistema contra-ordenacional do IMTT, IP, assegurar a coordenação da actividade dos Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações;

3 — Nos Coordenadores dos Núcleos de Fiscalização e Contra-Ordenações do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo, Alentejo e Algarve, respectivamente, licenciados Maria Odete Mendes Monteiro Ferreira, Ana Cristina Rijo de Araújo e Silva, Manuel José Costa Doce Salsinha, Rosa D'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado, Ana Teresa Barinhas Pacheco Rosa, os poderes para, no âmbito da actividade contra-ordenacional da competência do IMTT, I. P., e nas respectivas áreas de jurisdição, promover a instrução dos processos de contra-ordenação, aplicar as correspondentes coimas e, no que respeita aos processos contra-ordenacionais previstos na Lei n.º 28/2006, de 4 de Julho, decidir o seu arquivamento;

4 — Iguualmente são delegadas, nos termos acima indicados, as competências em matéria contra-ordenacional, conferidas por lei ao Presidente do IMTT;

5 — Revogar a deliberação n.º 3332/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 18 de Dezembro de 2008, considerando-se salvaguardados e ratificados todos os actos anteriormente praticados ao abrigo e no âmbito da deliberação de delegação de competências ora revogada.

3 de Fevereiro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

204347265

Deliberação (extracto) n.º 501/2011

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., de 03 de Fevereiro de 2011, e após conclusão com sucesso do período experimental, dá-se como consolidado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do assistente técnico da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., Margarida Maria dos Santos Calado Rego

11 de Fevereiro de 2011. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Isabel Vicente*.

204347443

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 5135/2011

Por despacho de 07 de Outubro de 2010, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público de passageiros entre Charneca da Caparica (Solmar) — Lisboa (Marquês de Pombal), requerida por TST — Transportes Sul do Tejo, S. A., L.ª, com sede na Rua Marcos de Portugal, Laranjeiro 2810-260 Almada.

3 de Janeiro de 2011. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

304265544

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 5136/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de três postos de trabalho da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., aberto através do Aviso n.º 13760/2010, publicado no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série, de 12 de Julho, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias e com efeitos a 10 de Fevereiro de 2011, com a trabalhadora Paula Maria Martins da Silva, com a remuneração correspondente à 1.ª posição da carreira, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

11 de Fevereiro de 2011. — A Presidente da Administração da Região Hidrográfica do Algarve, I. P., *Maria Valentina Filipe Coelho Calixto*.

204345159